



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 506/2024

Guaporé, 16 de dezembro de 2024

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de lei nº 110/2024, que  
AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO  
SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SANTA  
RITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Antônio José Pandolfo,  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS.





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 16 de dezembro de 2024.

## MENSAGEM Nº 110/2024

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

### PROJETO DE LEI: 110/2024

EMENTA: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SANTA RITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar o Município a celebrar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SANTA RITA, visando a realização de ações de interesse público, para fins de execução do projeto “ATENDIMENTO INTEGRAL À PESSOA IDOSA”, que tem por objetivo amparar e acolher pessoas idosas com mais de 60 anos, de ambos os sexos, garantindo um local de moradia, construindo um espaço de proteção social, direito de cidadania e promovendo o bem estar e proteção assistencial aos internos, através do repasse de até R\$ 14.686,52, conforme repasse do FNAS e contrapartida obrigatória do Município, que será utilizado para aquisição de gêneros alimentícios, material de expediente, limpeza, higiene, combustíveis e outras despesas de custeio.

A entidade fornece aos idosos alimentação, alojamento, assistência médica, psicológica, odontológica, jurídica, de fonoaudiólogo e nutrição, além de cuidados integrais de enfermagem e cuidadora.

Para a prestação dos serviços, a Associação conta com área de hospedagem e um quadro de pessoal com colaboradores nas áreas administrativa, de enfermagem, cuidadores, cozinheiras, higienistas, lavadeiras e serviços gerais, que proporcionam proteção social e bem estar aos internos.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 110/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SANTA RITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO** com organização social da sociedade civil denominada **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SANTA RITA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.726.948/0001-91, para o desenvolvimento, em parceria com o Município, de ações direcionadas ao atendimento de pessoas idosas em vulnerabilidade social, garantindo proteção social, direito a cidadania promovendo o bem estar.

Art. 2º As ações a serem desenvolvidas compõem o projeto **“ATENDIMENTO INTEGRAL À PESSOA IDOSA”**, que visa acolher e amparar idosos do sexo masculino e feminino, com idade superior a 60 anos em vulnerabilidade social ou abandonados pelas famílias ou sem condições de prover o sustento próprio.

Art. 3º Para o alcance dos objetivos propostos no projeto, a entidade deverá atuar no atendimento de pessoas idosas, com o fornecimento de vestuário, alimentação, alojamento, assistência médica, odontológica, jurídica, além de atendimentos integrais de enfermagem, cuidadores e outros profissionais que compõe o quadro de colaboradores.

Art. 4º Para a consecução do previsto nesta Lei, o Município repassará à entidade recursos financeiros na ordem de até **R\$ 14.686,52** (quatorze mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) mais rendimentos, conforme repasse do FNAS e contrapartida obrigatória do Município, após a aprovação do Plano de Trabalho, que deverá atender a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto nº 6984/2022, e conter o nome do gestor do projeto, as ações que serão desenvolvidas, a justificativa da proposição e a contrapartida da entidade, que poderá ser financeira ou em forma de bens e serviços.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
1102	Fundo Municipal de Assistência Social
	0.019 - Subvenções e Auxílios para Atendimento ao Idoso
3.3.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos  
Desdobramento: 1195 FMAS – REPASSE MUNICIPAL

- 3.3.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais  
Fonte de Recurso: 1660 Transferência de Recursos do Fundo  
Nacional de Assistência Social – FNAS  
Desdobramento: 1340 FNAS – BPSE – IDOSO
- 3.3.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais  
Fonte de Recurso: 1660 Transferência de Recursos do Fundo  
Nacional de Assistência Social – FNAS  
Desdobramento: 1221 FNAS BPSE – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL  
ESPECIAL

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Gisele Toniolo  
Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico [www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico](http://www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico) e no  
Diário Oficial Eletrônico do Município



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CA37-3F88-48DA-54AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.XXX.XXX-53) em 16/12/2024 10:17:45 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/CA37-3F88-48DA-54AC>